

## **INSTRUÇÃO Nº 57, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008 e no Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98/2016;

Considerando o Plano Estratégico da AGEFIS, ciclo 2017-2020;

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da AGEFIS, ciclo 2017-2020;

Considerando o Decreto nº 37.667, de 29/09/2016, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de TI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e recepciona a Instrução Normativa nº 04/2014-MP/SLTI;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de elaborar o Projeto Básico e/ou Termo de Referência para implantação de solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), visando atender às necessidades da Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS).

Art. 2º Designar, para comporem a comissão, os servidores KARLA REGINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 269.491-3, lotada na Diretoria de Compras (DICOM/SUAL), membro integrante administrativo; ÉDIO ORTIGA FEDRIGO NETO, matrícula nº 46.53-X, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação (UTE), membro integrante técnico; e ALEXANDRE VARGAS FERREIRA, matrícula nº 40.698-8, lotado na Unidade de Inteligência (UNINT), membro integrante requisitante.

Parágrafo Único. A Comissão é presidida pela integrante lotada na Diretoria de Compras (DICOM/SUAL), a qual é responsável pela condução dos trabalhos e agendamento das reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Comissão pode, sem ônus para administração, convocar ou convidar servidores, empregados públicos e especialistas para apresentarem análises, projetos e relatórios técnicos necessários à elaboração dos trabalhos.

Art. 4º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem e desde que devidamente justificada.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

**BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA**